



Junta de Freguesia de Nazaré

AVISO n.º 1/2015

CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Torna-se público, de acordo com o publicado no Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, no cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, distribuído pelas diferentes entidades da administração local o número máximo de estagiários a recrutar para quinta edição (2014/2015) do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), se encontra aberto, um procedimento de recrutamento para a contratação de um estágio profissional.

Entidade promotora: Freguesia de Nazaré, com sede em Bairro dos Pescadores, Rua B, nº2A, 2450-115 Nazaré.

Local do Estágio: Junta de Freguesia de Nazaré.

Habilitações Académicas: Licenciatura ou Grau Superior nas Áreas Sociais de Serviço Social, Educação Social ou Animação Sociocultural

Prazo: por um período de 12 meses.

Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica da Freguesia de Nazaré (www.freguesia-nazare.com).

Forma: Os candidatos têm obrigatoriamente que apresentar a sua candidatura, através do preenchimento do “Formulário de candidatura ao PEPAL – 5.ª Edição” e cópia dos documentos solicitados no mesmo, disponível na página eletrónica da Freguesia de Nazaré (www.freguesia-nazare.com), nas instalações da Junta de Freguesia de Nazaré, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para a Junta de Freguesia de Nazaré, Bairro dos Pescadores, Rua B, nº2A, 2450-115 Nazaré. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

Montante da Bolsa de Estágio: será determinada com base na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro.

São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014 de 6 de novembro.

O PEPAL destina -se a jovens que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego;
- b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio.

Candidatos portadores com deficiência: Em cumprimento com o n.º 5 do Artigo 9.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de curriculum vitae (CV), fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro), fotocópia do documento de identificação da segurança social, declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou a não existência da mesma, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam, cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável, fotocópia do certificado de habilitações onde conste a respectiva classificação, e documentos comprovativos dos factos referidos no CV.

Métodos de Selecção: em cumprimento com n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014 de 6 de novembro, na selecção dos candidatos são aplicados os métodos da avaliação curricular (AC) e a entrevista individual (EI). A classificação final dos métodos de seleção será obtida através da aplicação da seguinte forma: $CF = (AC + 2EI)/3$

Na Avaliação Curricular, consideram-se os seguintes factores:

HA – Habilitações académica, CFO – Classificação Final Obtida, FP – Formação Profissional, EP – Experiência Profissional.

A classificação da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + CFO + FP + EP)/4$

As regras a observar na valoração dos diversos elementos que integram a Avaliação Curricular são as seguintes:

Habilitações Académicas

Doutoramento	20 valores;
Mestrado	18 valores;
Curso Superior que confira grau de Licenciatura	16 valores.

Classificação Final Obtida – Classificação final da licenciatura (0-20 valores).

Formação Profissional (entende-se que cada dia corresponde a 7 horas de formação, cabendo ao júri converter em dias a duração das acções de formação que venha contabilizada em horas).

Dez ou mais acções de formação	20 valores;
De sete a nove acções de formação	18 valores;
De quatro a seis acções de formação	15 valores;
De uma a três acções de formação	12 valores;
Sem experiência	10 valores.

Experiência Profissional (atender-se-á ao desempenho de funções na área respectiva, avaliada pela sua duração):

Com oito ou mais anos de experiência	20 valores;
De quatro a sete anos de experiência	18 valores;
De um a três anos de experiência	15 valores;
Até um ano de experiência	12 valores;
Sem experiência	10 valores.

A Entrevista Individual, avalia a relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções. Terá em vista avaliar, através de uma relação interpessoal, as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $EPS = (a + b + c + d + e)/5$

- Qualidade da experiência e formação profissional e sua relevância para o provimento do cargo;
- Capacidade de análise;
- Sentido crítico;
- Motivação para o desempenho das funções e interesse pela função.

Cada um destes parâmetros será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente	18 a 20 valores;
Bastante favorável	15 a 17 valores;
Favorável	12 a 14 valores;
Favorável com reservas	9,5 a 11 valores;
Não favorável	menos de 9,5 valores

A falta de comparência dos candidatos à entrevista individual é equivalente à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores.

O Júri terá a seguinte composição:

- Presidente – João António Portugal, Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré
- 1º Vogal – João Paulo Quinzico da Graça, Secretário da Junta de Freguesia de Nazaré
- 2º Vogal – José Joaquim Légua Bem, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Nazaré
- 1º Vogal Suplente – Ilda Maria Ângelo Sousinha M. Ventura, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Nazaré
- 2º Vogal Suplente – Paulo Jorge Figueira Mendes, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Nazaré

Legislação Aplicável - Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, Portaria n.º 254/2014, 9 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Decreto-Lei n.º 178/2014, de 17 de dezembro, Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada em local visível e público nas instalações e página electrónica da Freguesia de Nazaré (www.freguesia-nazare.com), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

Nazaré, 06 de março de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré

(João António Portugal Formiga)